



Gabinete do Vereador Eric Lins

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: ericlins@uruguaiana.rs.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei nº 024/2018 - protocolado sob o nº 000164/2018/LEG

Procedência: Ver^a. Suzana Cardoso Alves

Relator: Vereador Eric Lins

Assunto: “Proíbe a distribuição de propagandas mediante fixação de panfletos em veículos estacionados em vias e logradouros públicos no Município de Uruguaiana”

P A R E C E R

Chega para análise a esta Comissão a matéria apostada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação do Projeto nº 024/2018, protocolado sob o nº 0164/2018/LEG, de autoria da Vereadora Suzana Cardoso Alves, que “proíbe a distribuição de propagandas mediante fixação de panfletos em veículos estacionados em vias e logradouros públicos no Município de Uruguaiana”.

O projeto sofre de vício de inconstitucionalidade por tratar de matéria afeta unicamente à competência estadual e federal.

Por mais que se alegue que o objeto é quanto ao meio ambiente, que atrairia a competência supletiva dos municípios, fato é que o texto é claro em proibir a **distribuição**, e não de sujeira nas ruas (matéria já contemplada em outros dispositivos legais).

Sendo assim, fica claro o conteúdo tem muito mais com o direito do consumidor (propaganda de produtos e serviços) ou direito civil (marketing), do que com o direito relativo ao meio ambiente (cuja presença é meramente residual e mediata).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Eric Lins

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

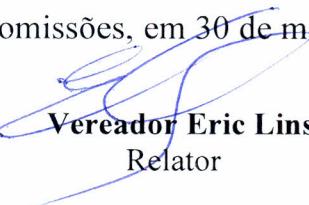
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: ericlins@uruguaiana.rs.leg.br

Portanto, concluímos que se trata de projeto **INCONSTITUCIONAL** e somos de parecer contrário a sua tramitação.

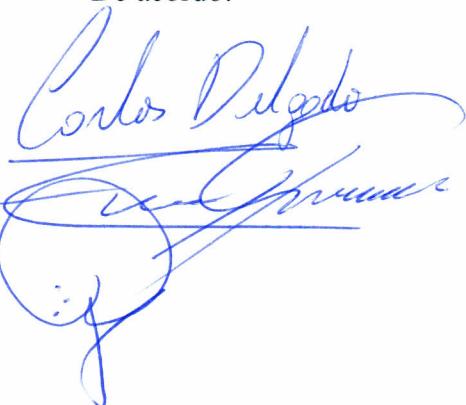
Aprovado o Parecer
Em 13/06/18
Carlos Delgado
Presidente da Comissão

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2018.


Vereador Eric Lins
Relator

VOTO:

De acordo:


Carlos Delgado
Presidente da Comissão

Contrário: